

## DECRETO Nº 3.649 DE 02 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre os horários de funcionamento dos órgãos públicos municipais e o atendimento ao público externo, nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar na Copa do Mundo de Seleções de Futebol, conforme tabela da Federação Internacional de Futebol (FIFA).

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018;

CONSIDERANDO que a flexibilização do expediente nos órgãos da administração direta e indireta da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal não afetará negativamente o planejamento e organização dos serviços básicos e essenciais de atendimento à população em geral e zelando pelo princípio da eficiência o atendimento ao público.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Com a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para as quartas de final, com partida marcada para o dia **06/07/2018 (sexta-feira)**, o horário de expediente interno nas repartições públicas municipais, na data do jogo, se encerrará **às 12h00**.

**Art. 2º** Em havendo a classificação para a próxima fase, das semifinais, com partida marcada para o dia **10/07/2018 (terça-feira)**, o horário de expediente interno nas repartições públicas municipais, na data do jogo, se encerrará **às 12h00**.

**Art. 3º** O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços cujo funcionamento por sua natureza não podem sofrer interrupção, eis que são considerados essenciais:

- I-** Departamento Municipal de Saúde (Ambulâncias);
- II-** Guarda Civil Municipal;
- III-** Funerário Municipal;
- IV-** Limpeza Pública Municipal (Coleta e destinação dos resíduos sólidos urbanos (lixo)).

**Art. 4º** Caberá aos Secretário(a)s fiscalizarem o cumprimento dos dispositivos deste Decreto, organizando-se equipes de plantão e revezamento, se necessário.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de julho de 2018.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 02 de julho de 2018.

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo